



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

Camara
1- 0020

LEI N.º 461/2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A
DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA À EMPRESA
ESTRUTURA METÁLICA SÃO JOSÉ LTDA., E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

12 terrenos

O povo do Município de Araporã, por seus
representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à
empresa Estrutura Metálica São José Ltda., o imóvel de propriedade do
Município, situado no Loteamento Setor Liberdade, designados pelos lotes n.º
01 a 06, e 15 a 20 da quadra 20, num total de 4.320,00 m², com as seguintes
descrições:

LOTE 01:

- Pela frente com a Rua Dez 12,00 m
- Pela direita com a Rua Nove 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 02 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 20 12,00 m
- Área do Lote 01 360,00 m²

LOTE 02:

- Pela frente com a Rua Dez 12,00 m
- Pela direita com o Lote 01 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 03 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 19 12,00 m
- Área do Lote 02 360,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

1- 002
2

LOTE 03:

- Pela frente com a Rua Dez 12,00 m
- Pela direita com o Lote 02 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 04 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 18 12,00 m
- Área do Lote 03 360,00 m²

LOTE 04:

- Pela frente com a Rua Dez 12,00 m
- Pela direita com o Lote 03 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 05 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 17 12,00 m
- Área do Lote 04 360,00 m²

LOTE 05:

- Pela frente com a Rua Dez 12,00 m
- Pela direita com o Lote 04 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 06 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 16 12,00 m
- Área do Lote 05 360,00 m²

LOTE 06:

- Pela frente com a Rua Dez 12,00 m
- Pela direita com o Lote 05 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 07 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 15 12,00 m
- Área do Lote 06 360,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

002
3

LOTE 15:

- Pela frente com a Av. Doze 12,00 m
- Pela direita com o Lote 14 30,00m
- Pela esquerda com o Lote 16 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 06 12,00 m
- Área do Lote 15 360,00 m²

LOTE 16:

- Pela frente com a Av. Doze 12,00 m
- Pela direita com o Lote 15 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 17 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 05 12,00 m
- Área do Lote 16 360,00 m²

LOTE 17:

- Pela frente com a Av. Doze 12,00 m
- Pela direita com o Lote 16 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 18 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 04 12,00 m
- Área do Lote 17 360,00 m²

LOTE 18:

- Pela frente com a Av. Doze 12,00 m
- Pela direita com o Lote 17 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 19 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 03 12,00 m
- Área do Lote 18 360,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

L 0023

4

LOTE 19:

- Pela frente com a Av. Doze 12,00 m
- Pela direita com o Lote 18 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 20 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 02 12,00 m
- Área do Lote 19 360,00 m²

LOTE: 20

- Pela frente com a Av. Doze 12,00 m
- Pela direita com o Lote 19 30,00 m
- Pela esquerda com a Rua Nove 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 01 12,00 m
- Área do Lote 20 360,00 m²

Art. 2º - A doação autorizada, na forma do artigo anterior destina-se a uma fábrica de estrutura metálica.

Parágrafo único – O desvio da finalidade do imóvel, na forma prevista por este artigo, resultará na sua imediata reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, conforme projeto previsto pelo artigo anterior, contado do início da vigência desta Lei.

Parágrafo único – No descumprimento, pelo donatário, do prazo estabelecido no artigo anterior, o imóvel reverterá automaticamente, ao patrimônio público municipal no primeiro dia após o respectivo vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

L- 0024
5

Art. 4º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 24 de julho de 2002.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal